

**AVISO Nº 4765/2013****Publicado em diário da republica de 09/04/2013 , 2ª série nº 69****PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ELEIÇÃO DO (A) DIRETOR (A)**

1. Nos termos do disposto nos artigos 21º e 22º, do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*, 2ª série.

2. Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3. Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de maio, pelo Decreto -Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

4. As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior apenas são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

5. O pedido de admissão ao concurso é formalizado mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Sede <http://www.esec-sampaio.net> e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de

Escolas de Sampaio, Sesimbra, Escola Secundária de Sampaio - Rua dos Casais Ricos, Sampaio, 2970-577, Sesimbra ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

5.1. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde se identifiquem os problemas, definam os objetivos, as estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

5.2. – Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

7. Os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostos;
- c) Entrevista, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

Sampaio, 22 de março de 2013.

O presidente do Conselho Geral Transitório,

*Rui Baptista Cardoso*